

# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 196

## LEI Nº 764, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964

**Altera as taxas de transferências de cênedes de  
Mercado Municipal.--**

Dr. Francisco ~~gusano~~ de Oliveira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei--

Art. 1º - Ficam alteradas as taxas de transferências de cênedes de Mercado Municipal, criadas pela lei n.274, de 8 de maio de 1956, cuja tabela passará a ser a seguintes--

- I - Cêmede da classe "A"..... Cr\$ 50.000,00
- II - Cêmede da classe "B" p/ açougues e beto-  
quins..... Cr\$ 40.000,00
- III - Cêmede da classe "B" para frutos, verduras  
e quinquilharias..... Cr\$ 30.000,00
- IV - Cêmede da Classe "C"..... Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 28 de dezembro de 1964

  
Dr. Francisco ~~gusano~~ de Oliveira,  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento dos Negócios Internos, em  
28 de dezembro de 1964.

  
Vasco Cesar Fontana,  
Diretor de D.N.I.